



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO N° 116/2013

PROJETO DE LEI N° 66/2013

“ALTERA § 5º DO ART. 51 DA LEI COMPLEMENTAR N° 75/2004.”

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A comissão técnica permanente da Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 116/2013, que insere o Projeto de lei nº 66, de 29 de maio de 2013, o qual “ ALTERA § 5º DO ART. 51 DA LEI COMPLEMENTAR N° 75/2004”, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

Encaminhamos para apreciação e deliberação dos Vereadores integrantes desta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 66 que “ALTERA § 5º DO ART. 51 DA LEI COMPLEMENTAR N° 75/2004”. Justifica-se o encaminhamento do projeto de lei anexo, pelo fato de que a Lei Municipal nº 3.082/2011 estabelecia a Gratificação Especial em seu Art. 3º, realizou a incorporação de 40% da gratificação aos vencimentos. Posteriormente através da Lei Complementar nº 75/2004, em seu art. 51, estabelece-se uma nova modalidade de gratificação (gratificação especial por assessoria técnica) nos valores máximos de R\$ 1.600,00 (média) e R\$ 2.050,00 (superior). A lei complementar nº 89/2005, alterou a gratificação acima fixada para os seguintes valores R\$ 1.080,00 (elevada complexidade) e R\$ 410,00 (média complexidade).

O Tribunal de Conta do Estado entende que o lançamento dos valores nos vencimentos está correta assim o valor fixado pela LC nº 89 mais o valor incorporado e considerado como uma unidade reativa às gratificações, portanto o projeto de lei em anexo integra as gratificações já concedidas e incorporadas aos vencimentos, ressalvando tal gratificação da irredutibilidade constitucional dos vencimentos. Tais importâncias foram pagas e estão sendo pagas, inclusive fazendo aporte ao Fundo de Aposentadoria, não gerando qualquer aumento de encargos.

Assim sendo, esta Comissão é de **PARECER FAVORÁVEL**

Sala das Sessões, **FERNANDO FERRARI**, aos dezesete dias do mês de junho de dois mil e treze.

Vereador **MARCOS BARBOSA**
Presidente

Vereador **GILMAR PESSUTTO**
Vice-Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Membro Efetivo

Câmara Municipal de

Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

...../...../.....

ÀS Horas

Ass.: